

## **LEI N° 1.249/92**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO PARA  
PROCEDER ATERRO EM ÁREA DE  
PROPRIEDADE DO  
EMPREENDIMENTO MARINA  
PORTO VALO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 31 de Julho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a auxiliar a empresa “Marina Porto Valo”, na execução de obras de aterro, em área de sua propriedade, localizada no Porto do Ribeira.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo utilizará máquinas, caminhões, equipamentos, pessoal e combustível da Municipalidade, sem prejuízo dos demais serviços em andamento no Município.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 04 DE AGOSTO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal